DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DOCUMENTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8.2026.0207/000036-5

Contratação de empresa revendedora autorizada da Microsoft Corporation, devidamente credenciada como Large Solution Partner (LSP), para o fornecimento de licenças de *software* do fabricante Microsoft, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ruthiano Simioni Munaretti
30/09/2026	2.0	Revisão, considerando os apontamentos realizados pelo DGC-SAPC (9955124) e pelo DITIC-ORÇAMENTO (9958888)	Ruthiano Simioni Munaretti
04/11/2026	3.0	Revisão, considerando os apontamentos realizados pelo DEC-SELIC (10208480) e pelo Despacho CONINT (10242208).	Ruthiano Simioni Munaretti
10/11/2026	4.0	Revisão, considerando os apontamentos realizados pelo ASSESP-ADM (10251256).	Ruthiano Simioni Munaretti

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a, Lei 14.133/2021 e item 5.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Contratação de empresa revendedora autorizada da Microsoft Corporation, devidamente credenciada como Large Solution Partner (LSP), para o fornecimento de licenças de *software* do fabricante Microsoft, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Número da Peça	Nome do Item	Quantidade	Preço Unitário Anual (SGD)	Total Anual	Total - 3 anos (x3)
1	9EM-00270	[1] Win Server Standard Core ALng SA 2L	1.512	R$ 197,98	R$ 299.345,76	R$ 898.037,28
2	7JQ-00343	[2] SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	R$ 20.141,99	R$ 241.703,88	R$ 725.111,64
3	6VC-01254	[3] Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	800	R$ 196,78	R$ 157.424,00	R$ 472.272,00
4	9EA-00278	[4] Win Server DC Core ALng SA 2L	1.200	R$ 959,00	R$ 1.150.800,00	R$ 3.452.400,00
5	AAA-10787	[5] Win E3 ALng Sub Per User	18.000	R$ 620,40 (R$ 51,70 x 12)	R$ 11.167.200,00	R$ 33.501.600,00
6	9EP-00208	[6] System Center DC Core ALng SA 2L	2.712	R$ 440,41	R$ 1.194.391,92	R$ 3.583.175,76
7	77D-00110	[7] Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	1	R$ 2.676,08	R$ 2.676,08	R$ 8.028,24
8	V9B-00001	[8] Teams Room Pro Sub Per Device	20	R$ 2.898,36 (R$ 241,53 x 12)	R$ 57.967,20	R$ 173.901,60
9	WFI-00005	[9] Teams Premium	50	R$ 724,56 (R$ 60,38 x 12)	R$ 36.228,00	R$ 108.684,00
10	KF5-00002	[10] Defender for O365 Plan1 SubVL Per User	14.000	R$ 117,00 (R$ 9,75 x 12)	R$ 1.638.000,00	R$ 4.914.000,00
11	AAA-10906	[11] O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr	4.000	R$ 942,00 (R$ 78,50 x 12)	R$ 3.768.000,00	R$ 11.304.000,00
12	AAA-10732	[12] EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	18.000	R$ 644,16 (R$ 53,68 x 12)	R$ 11.594.880,00	R$ 34.784.640,00
13	T6A-00024	[13] O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	18.000	R$ 585,12 (R$ 48,76 x 12)	R$ 10.532.160,00	R$ 31.596.480,00

14	83I-00001	[14] M365 Copilot Managed Sub Add-on	2.600	R$ 2.299,44 (R$ 191,62 x 12)	R$ 5.978.544,00	R$ 17.935.632,00
15	AAD-86538	[15] M365 E3 Unified Existing Customer SU O365 E3 Sub Per User	50	R$ 942,00 (R$ 78,50 x 12)	R$ 47.100,00	R$ 141.300,00
16	AAD-33196	[16] M365 E5 Unified Existing Customer SU M365 E3 Sub Per User	50	R$ 1.521,72 (R$ 126,81 x 12)	R$ 76.086,00	R$ 228.258,00
		TOTAIS	**81.007**		**R$ 47.942.506,00**	**R$ 143.827.520,52**

1.1. Não haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC (item 5.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

2.1. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, c, Lei 14.133/2021)

A presente proposta de contratação objetiva a continuidade de vários serviços de TIC, relacionados, por sua vez, a uma variedade de produtos fabricados pela Microsoft Corporation. Esses serviços contemplam tanto a infraestrutura central, como servidores de uso geral, de banco de dados, de acesso remoto, e suas licenças de utilização, quanto ao acesso a estes servidores a partir das estações de trabalho dos usuários deste Poder Judiciário, além dos acessos a uma infinidade de ferramentas de auxílio administrativo e jurisdicional, considerando as atividades fim e meio realizados por este Poder Judiciário.

Preliminarmente, a demanda tem origem no término do prazo das licenças adquiridas nos últimos certames relacionados, correspondentes ao Contrato nº 65/2026-DEC (vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25/2026-DEC), bem como ao Contrato nº 263/2022-DEC (vinculado à Adesão ARP-002/22-CELIC). correspondente ao Contrato nº 247/2022-DEC.

Neste ínterim, cabe salientar que a maior parte dos sistemas utilizados no PJRS foi desenvolvida em soluções que são executadas sobre o sistema operacional Microsoft Windows. Também a infraestrutura de TI, como bancos de dados e gerência dos usuários (Active Directory – AD) foram construídas em uma estrutura desenvolvida pela Microsoft. Por conseguinte, a presente aquisição trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft nas modalidades corporativas e de governo, para todo o parque de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Complementarmente, objetiva-se também, com a vindoura nova contratação, a manutenção e atualização dos diversos serviços executados através da rede corporativa do PJRS. Dentre estes serviços, incluem-se a autenticação na rede de computadores e o serviço de diretórios, o funcionamento de vários sistemas dependentes de servidores de bancos de dados, e a elaboração de documentos, de planilhas e de apresentações.

Desta forma, solicita-se a aprovação da realização de um novo certame, a fim de que não ocorra a descontinuidade dos serviços em tela acima descritos e que, por consequência, tal prestação de serviço ocorra de forma alinhada à demanda deste egrégio para a sociedade. Esta aprovação, por sua vez, decorre do respectivo grau de criticidade deste serviço, no que tange à disponibilidade dos serviços de TIC à coletividade.

Cumpre neste contexto ressaltar que o licenciamento ora apresentado é parte indissociável da criação de um ambiente sólido de integração com as plataformas de nuvem utilizadas pelo TJRS. Ele garante que os direitos de uso obtidos sejam válidos tanto em infraestrutura física quanto em ambientes hospedados, favorecendo a continuidade operacional entre os data centers locais e os serviços de nuvem corporativa tais como Amazon AWS, Microsoft Azure, Google Cloud, Oracle Cloud, entre outros. Esse modelo de licenciamento híbrido permite migrar e escalar cargas de trabalho dentro de um mesmo ecossistema, mantendo conformidade contratual, previsibilidade de custos e aproveitando benefícios de uso cruzado entre estes ambientes.

Em um cenário de identidade híbrida, este licenciamento viabiliza ainda conexões seguras e sincronizadas entre diretórios locais e identidades na nuvem. Essa interoperabilidade oferece autenticação integrada e políticas unificadas de acesso, permitindo que usuários transitem entre serviços locais e hospedados com o uso de uma única credencial (single sign-on). Esta integração garante maior governança de identidades, facilita auditorias e fortalece a postura de segurança digital do Tribunal de Justiça, unindo controle administrativo e mobilidade organizacional de forma contínua.

Além disso, a padronização do licenciamento assegura que as ferramentas de análise, automação e gestão unificada operem harmoniosamente em toda a estrutura híbrida. Essa coerência entre licenças locais e nuvem viabiliza monitoramento centralizado, implantação automatizada e elasticidade operacional sob os mesmos termos de uso. O resultado é um ambiente conectado no qual cada camada – do armazenamento ao gerenciamento de identidades – atua de forma coordenada, traduzindo-se em agilidade tecnológica e sustentabilidade de longo prazo.

Por outro lado, conforme entendimento da ASSESP-ADM no Parecer n° 3320/2025 (8744587) ao conduzir a análise jurídica da possibilidade de contratação relativa a objeto análogo, “a contratação de software antivírus consiste em uma necessidade permanente da Administração ao confrontar a necessidade da contratação com o conceito legal de serviço contínuo.”, concluindo que a contratação pleiteada “se trata de serviço essencial, imprescindível e de necessidade permanente do Poder Judiciário, sob pena de, em havendo sua descontinuidade, colocar-se em risco grave o patrimônio público e os serviços públicos prestados à população”.

Por fim, complementa tal linha argumentativa ao colacionar o Enunciado nº 12 e o Enunciado nº 14/2022, ambos do 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal [1], cujo entendimento tem potencial de ser supletivamente aplicado ao caso concreto, ainda que se refira a órgãos da Justiça Federal:

“ENUNCIADO 12 Consideram-se **fornecimentos contínuos**, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

a) álcool em gel;

b) açúcar;

c) água mineral com ou sem gás;

d) aquisição, ajustes e consertos de becas, capas e vestimentas afins;

e) café em pó;

f) fornecimento de gêneros alimentícios;

g) fornecimento e instalação de persianas;

h) fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e seus componentes;

i) **licenças de software**;

j) munições de arma de fogo para treinamentos;

k) óleo diesel para geração de energia elétrica;

l) fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;

m) papel higiênico e papel-toalha;

n) ressuprimento de material de consumo estocável;

o) sabonete líquido;

p) suprimentos para impressão em impressora fotográfica;

q) suprimentos para impressão de instrumentos de identificação;

r) uniformes.

ENUNCIADO 14 Consideram-se **serviços prestados de forma contínua**, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

(...)

XXIII – **manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação, suporte e/ou atualização do sistema, no que couber, de:** a) ar-condicionado, ventilação e exaustão; b) cabeamento de transmissão de dados e voz; c) estruturas de dados das soluções de Business Intelligence das áreas judicial e administrativa; d) central telefônica do CJF; e) elevadores; f) equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de TIC; g) equipamentos de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios; h) equipamentos de inspeção por raio-x, de detectores de metais e de narcóticos e explosivos; i) grupo de geradores fornecedores de energia; j) persianas e cortinas; k) **softwares e serviços de TIC**; l) sinalização de segurança, CFTV e controle de acesso; m) veículo da frota, mediante sistema de administração e gerenciamento; n) prédios (instalação, estrutura e todos os seus subsistemas);"

Razoável presumir que tal entendimento pode ser aplicado por similaridade no caso concreto, visto que a contratação pretendida tenciona a renovação das licenças dos "softwares" SWG Software e SWG Anti-Malware, os quais garantem o acesso seguro aos sítios e aplicações disponíveis na rede mundial de computadores evitando acesso indevido e o "download" de código malicioso, complementando a ação protetiva contra ameaças cibernéticas assegurada pelo software antivírus que atua na camada do sistema operacional/aplicações que roda nas estações de trabalho dos usuários o Poder Judiciário.

Portanto, entende essa área demandante que os fornecimentos e serviços a serem contratados são de natureza continuada asseverando a prestação de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra com adjudicação por item.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução, com suas especificações (art. 6º, XXIII, a, c/c art. 40, § 1º, I, Lei 14.133/2021 e item 5.2.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Lote	Item	Número da Peça	Descrição / Especificação	Unidade	Natureza	Quantidade
	1	9EM-00270	Win Server Standard Core ALng SA 2L			1.512
	2	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L			12
	3	6VC-01254	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL			800
	4	9EA-00278	Win Server DC Core ALng SA 2L			1.200
	5	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User			18.000
	6	9EP-00208	System Center DC Core ALng SA 2L			2.712

1	7	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Peça	Bem comum	1
	8	V9B-00001	Teams Room Pro Sub Per Device			20
	9	WFI-00005	Teams Premium			50
	10	KF5-00002	Defender for O365 Plan1 SubVL Per User			14.000
	11	AAA-10906	O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr			4.000
	12	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr			18.000
	13	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr			18.000
	14	83I-00001	M365 Copilot Managed Sub Add-on			2.600
	15	AAD-86538	M365 E3 Unified Existing Customer SU O365 E3 Sub Per User			50
	16	AAD-33196	M365 E5 Unified Existing Customer SU M365 E3 Sub Per User			50

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei 14.133/2021 e item 5.4 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

3.1. Requisitos de negócio (item 5.4.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (10276652), os requisitos de negócio que motivam o provimento da solução são as seguintes:

- Entregar serviços de TIC alinhados às necessidades de negócio do TJRS.
- Ampliar a disponibilidade dos sistemas e serviços prestados pelo TJRS.
- Aprimorar a qualidade e a percepção de entrega da de valor dos serviços prestados pelo DITIC.

3.2. Requisitos de capacitação (item 5.4.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

O dimensionamento da equipe técnica da contratada necessária à correta execução dos serviços é de sua inteira responsabilidade, desde que atendidas as exigências mínimas definidas nesta especificação técnica e de modo a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade e disponibilidade.

3.3. Requisitos legais (item 5.4.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A contratada deverá observar o cumprimento de todas as leis e normas técnicas aplicáveis ao objeto.

3.4. Requisitos de manutenção (item 5.4.4 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A contratada deverá assegurar e se responsabilizar pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade exigidos - o que inclui a necessidade de cumprir tempos de resposta a incidentes e de soluções de problemas nos produtos licenciados no contexto desta contratação.

A contratada também responderá pela reparação dos danos causados ao contratante, devido aos eventuais defeitos nos serviços, ocasionados em razão de sua ação ou omissão.

3.5. Requisitos temporais (item 5.4.5 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Para o contexto desta contratação, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer todos os produtos solicitados nesta contratação, bem como prover as futuras atualizações tecnológicas e de segurança destes respectivos produtos no decorrer de todo o período da contratação.

3.6. Requisitos de segurança (item 5.4.6 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Na execução dos serviços, a contratada deverá zelar, no que for de sua competência, pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodias por este egrégio, visando a disponibilização do licenciamento de produtos que são objeto da presente contratação.

3.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais (item 5.4.7 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam, no todo ou em partes, compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

3.8. Requisitos de arquitetura tecnológica (item 5.4.8 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Os produtos licenciados no contexto da presente contratação deverão ficar sujeitos às normas, prazos, critérios técnicos e demais regulações vigentes.

3.9. Requisitos de projeto e de implementação (item 5.4.9 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Não aplicável no contexto da contratação pretendida, posto que o objeto se trata majoritariamente da renovação de itens de licenciamento já amplamente utilizados no contexto deste Poder Judiciário.

3.10. Requisitos de implantação (item 5.4.10 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Durante o período da contratação, a empresa contratada deverá adotar todas a medidas de sua competência para assegurar a execução satisfatória dos serviços - incluindo ajustes, alinhamento e/ou adequação de seus processos de trabalho.

3.11. Requisitos de garantia (item 5.4.11 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela continuidade do fornecimento dos serviços de licenciamento dos produtos ofertados durante o prazo de vigência contratual,

garantindo o atendimento dos requisitos de qualidade e disponibilidade.

3.12. Requisitos de experiência profissional (item 5.4.12 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A definição da composição e dos perfis dos profissionais das equipes da contratada que prestarão os serviços de licenciamento dos produtos ofertados deverá atender aos requisitos de qualidade e disponibilidade.

3.13. Requisitos de formação da equipe (item 5.4.13 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A definição da composição e dos perfis dos profissionais das equipes da contratada que prestarão os serviços de licenciamento dos produtos ofertados deverá atender aos requisitos de qualidade e disponibilidade.

3.14. Requisitos de metodologia de trabalho (item 5.4.14 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

As tarefas e atividades executadas pela contratada deverão observar as políticas, normas e procedimentos institucionais de gerenciamento de serviços de TIC e de Segurança da Informação estabelecidas pelo contratante.

Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação aplicável, bem como observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, caso aplicável.

3.15. Requisitos de segurança da informação (item 5.4.15 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Na execução dos serviços contratados, a contratada deverá zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente da contratante.

3.16. Outros requisitos aplicáveis (item 5.4.16 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Não foram identificados outros requisitos aplicáveis no escopo da contratação pleiteada.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a e c, Lei 14.133/2021)

4.1. Características gerais da solução

4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer, através deste acordo, licenças de direito de uso dos softwares Microsoft.

4.1.2. Deverá ser permitido o uso das licenças de softwares Microsoft, adquiridos por meio deste contrato, nas instalações do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).

4.1.3. Está contemplado, no item 2.2 deste Termo de Referência, o quantitativo de licenças a serem contratadas.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei 14.133/2021 e item 5.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

5.1. Contextualização e justificativa da contratação (item 5.3.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

5.1.1. Conforme exposto na Seção 1 (Descrição da Necessidade da Contratação) do Estudo Técnico Preliminar (10276652), a presente proposta de contratação objetiva a continuidade de vários serviços de TIC, relacionados, por sua vez, a uma variedade de produtos fabricados pela Microsoft Corporation. Esses serviços contemplam tanto a infraestrutura central, como servidores de uso geral, de banco de dados, de acesso remoto, e suas licenças de utilização, quanto ao acesso a estes servidores a partir das estações de trabalho dos usuários deste Poder Judiciário, além dos acessos a uma infinidade de ferramentas de auxílio administrativo e jurisdicional, considerando as atividades fim e meio realizados por este Poder Judiciário.

5.1.2. Preliminarmente, a demanda tem origem no término do prazo das licenças adquiridas nos últimos certames relacionados, correspondentes ao Contrato nº 65/2026-DEC (vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25/2026-DEC), bem como ao Contrato nº 263/2022-DEC (vinculado à Adesão ARP-002/22-CELIC). correspondente ao Contrato nº 247/2022-DEC.

5.1.3. Neste ínterim, cabe salientar que a maior parte dos sistemas utilizados no PJRS foi desenvolvida em soluções que são executadas sobre o sistema operacional Microsoft Windows. Também a infraestrutura de TI, como bancos de dados e gerência dos usuários (Active Directory – AD) foram construídas em uma estrutura desenvolvida pela Microsoft. Por conseguinte, a presente aquisição trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft nas modalidades corporativas e de governo, para todo o parque de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

5.1.4. Complementarmente, objetiva-se também, com a vindoura nova contratação, a manutenção e atualização dos diversos serviços executados através da rede corporativa do PJRS. Dentre estes serviços, incluem-se a autenticação na rede de computadores e o serviço de diretórios, o funcionamento de vários sistemas dependentes de servidores de bancos de dados, e a elaboração de documentos, de planilhas e de apresentações.

5.1.5. Desta forma, solicita-se a aprovação da realização de um novo certame, a fim de que não ocorra a descontinuidade dos serviços em tela acima descritos e que, por consequência, tal prestação de serviço ocorra de forma alinhada à demanda deste egrégio para a sociedade. Esta aprovação, por sua vez, decorre do respectivo grau de criticidade deste serviço, no que tange à disponibilidade dos serviços de TIC à coletividade.

5.1.6. Cumpre neste contexto ressaltar que o licenciamento ora apresentado é parte indissociável da criação de um ambiente sólido de integração com as plataformas de nuvem utilizadas pelo TJRS. Ele garante que os direitos de uso obtidos sejam válidos tanto em infraestrutura física quanto em ambientes hospedados, favorecendo a continuidade operacional entre os data centers locais e os serviços de nuvem corporativa tais como Amazon AWS, Microsoft Azure, Google Cloud, Oracle Cloud, entre outros. Esse modelo de licenciamento híbrido permite migrar e escalar cargas de trabalho dentro de um mesmo ecossistema, mantendo conformidade contratual, previsibilidade de custos e aproveitando benefícios de uso cruzado entre estes ambientes.

5.1.7. Em um cenário de identidade híbrida, este licenciamento viabiliza ainda conexões seguras e sincronizadas entre diretórios locais e identidades na nuvem. Essa interoperabilidade oferece autenticação integrada e políticas unificadas de acesso, permitindo que usuários transitem entre serviços locais e hospedados com o uso de uma única credencial (single sign-on). Esta integração garante maior governança de identidades, facilita auditorias e fortalece a postura de segurança digital do Tribunal de Justiça, unindo controle administrativo e mobilidade organizacional de forma contínua.

5.1.8. Além disso, a padronização do licenciamento assegura que as ferramentas de análise, automação e gestão unificada operem harmoniosamente em toda a estrutura híbrida. Essa coerência entre licenças locais e nuvem viabiliza monitoramento centralizado, implantação automatizada e elasticidade operacional sob os mesmos termos de uso. O resultado é um ambiente conectado no qual cada camada – do armazenamento ao gerenciamento de identidades – atua de forma coordenada, traduzindo-se em agilidade tecnológica e sustentabilidade de longo prazo.

5.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais (item 5.3.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

5.2.1. Tal contratação está alinhada aos Planos Estratégicos deste Tribunal:

- **Aos Planos Estratégicos Institucionais:** a solução de contratação para a presente demanda está alinhada com o Objetivo Estratégico "Qualificar os Meios de Informática", vinculada à Perspectiva Estratégica "SUPORTE E RECURSOS", constantes no Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026), elaborado pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.
- **Ao PDTIC:** a presente solução de contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico de SUPORTE E RECURSOS: Indicador (OE9) - "Aprimorar e Garantir a Estrutura Operacional de Hardware, Software e Sistemas.", conforme disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC-TJRS 2022/2023).
- **Ao Plano Anual de Contratações:** a presente recontratação está prevista no Plano Anual de Contratações da DITIC, conforme o identificador 60.

5.3. Estimativa da demanda (item 5.3.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

5.3.1. Visando atender a demanda mapeada, far-se-á necessário a contratação dos bens e serviços enumerados a seguir.

Item	Número da Peça	Descrição	Unidade	Quantidade
1	9EM-00270	Win Server Standard Core ALng SA 2L	Peça	1.512
2	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L		12
3	6VC-01254	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL		800
4	9EA-00278	Win Server DC Core ALng SA 2L		1.200
5	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User		18.000
6	9EP-00208	System Center DC Core ALng SA 2L		2.712
7	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA		1
8	V9B-00001	Teams Room Pro Sub Per Device		20
9	WFI-00005	Teams Premium		50
10	KF5-00002	Defender for O365 Plan1 SubVL Per User		14.000
11	AAA-10906	O365E3 ShrdSvr ALNG SU MVL Off365E1 PerUsr		4.000
12	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		18.000
13	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		18.000
14	83I-00001	M365 Copilot Managed Sub Add-on		2.600
15	AAD-86538	M365 E3 Unified Existing Customer SU O365 E3 Sub Per User		50
16	AAD-33196	M365 E5 Unified Existing Customer SU M365 E3 Sub Per User		50

5.4. Parcelamento da solução de TIC (item 5.3.4 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

5.4.1. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos, impõe-se o parcelamento do objeto, quando se verifica a existência de parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Todavia, o parcelamento deverá, em qualquer caso, apresentar-se como vantajoso para a Administração.

5.4.2. A Área Técnica sugere que seja empregado o critério de julgamento para fins de adjudicação do objeto baseado no menor preço global, com uma única empresa sendo a

fornecedora de todos os serviços que compõem cada agrupamento de itens.

5.4.3. A proposição mencionada no item imediatamente anterior se baseia no fato de que os itens contidos em cada lote são dependentes entre si. Suplementarmente, encontra-se motivação adicional no fato de que se presume que a adoção de tal cenário resulte em maior qualidade técnica e na integração plena dos serviços a serem prestados, para que sejam gerados benefícios efetivos à Administração.

5.4.4. Complementarmente, sobre a possibilidade de utilização do critério do maior desconto, interpreta essa área demandante, com base em entendimento consolidado em cartilha do TCU (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 307), que tal critério de julgamento não seja o mais adequado no caso concreto, conforme linha argumentativa que segue.

5.4.5. Em tal diapasão, relevante enfatizar que de acordo com o entendimento firmado da Corte de Contas, o critério de maior desconto hipoteticamente pode ser utilizado em 3 (três) diferentes hipóteses:

5.4.5.1. Situações em que o preço do produto ou do serviço é extremamente volátil e sujeito a reajustes esporádicos, fatores econômicos ou sazonais ou outros efeitos de mercado, tornando impossível uma contratação com preço pré-definido entre as partes por um certo período.

5.4.5.2. Nos casos em que as quantidades, itens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos.

5.4.5.3. Tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no instrumento convocatório.

5.4.6. Dessa forma, dada a natureza particular do objeto a ser contratado, cogita essa área demandante que o preço do objeto não seja volátil e sequer sujeito a reajustes esporádicos por fatores econômicos ou sazonais, visto ser determinado "a priori" pela vindoura empresa contratada, à qual atua como "Large Solution Partner (LSP)", definido em lista de preços baseada em critérios de formulação padronizados, enquanto as quantidades demandadas são conhecidas "a priori" e os preços estimados não podem ser previamente conhecidos e estabelecidos no instrumento convocatório, uma vez que dependerão de taxa de desconto a ser praticada pelo fabricante dos produtos entre os diversos "Large Solution Partners (LSPs)", sendo estas últimas, por sua vez, as empresas efetivamente autorizadas a comercializar os produtos sob licenciamento.

5.4.7. Por conseguinte, dada a suposta inviabilidade de uso do critério do maior desconto, entende essa área demandante como mais vantajosa a adoção do critério de julgamento menor preço como balizador das propostas das licitantes.

5.5. Resultados e benefícios a serem alcançados (item 5.3.5 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

5.5.1. Possibilidade de utilização dos produtos do fabricante Microsoft no ambiente do TJRS, bem como fazendo este uso de forma segura e confiável, através das atualizações periódicas fornecidas por este respectivo fabricante aos seus produtos.

5.5.2. Possibilidade de utilização dos sistemas baseados no Banco de Dados MS SQL Server, entre os quais, destacam-se o Malote Digital, o ContactCenter, o SISPLAN e o DBGed, dentre diversos outros sistemas utilizados no contexto da Área Administrativa deste TJRS.

5.5.3. Incremento de benefícios que impulsionam a produtividade e a colaboração entre equipes através do uso da plataforma MS Teams, permitindo o compartilhamento e a coedição de arquivos em tempo real, integrando-se com outras ferramentas do Microsoft 365, como Outlook, Word, Excel e SharePoint. Neste contexto, salienta-se ainda a evidente redução na fragmentação de informações, melhoria na organização das tarefas e promoção de uma comunicação mais ágil e eficiente entre os colaboradores, contribuindo diretamente para a otimização dos processos internos e a tomada de decisões mais rápidas.

5.5.4. Viabilizar a estrutura de software necessária para o funcionamento adequado das salas de sessões do 2º grau através do licenciamento MS Teams Rooms Pro. Tal licenciamento viabiliza a realização de conferências com áudio e vídeo inteligentes, layout dinâmico com destaque para quem está falando, suporte a múltiplas telas, compartilhamento sem fio, quadro

branco colaborativo e integração com o Microsoft Copilot. Esses recursos transformam qualquer sala física em um ambiente moderno e profissional de colaboração, elevando a qualidade das reuniões e a produtividade dos participantes. Garante-se ainda controle total sobre os equipamentos, conformidade com políticas de TI e maior proteção das informações corporativas.

5.5.5. Assegurar a consolidação de um ambiente tecnológico integrado e seguro no TJRS, permitindo o uso contínuo de recursos tanto em infraestrutura local quanto em plataformas de nuvem como AWS, Azure e Google Cloud. Viabilizar a continuidade do negócio, garantindo a migração e a escalabilidade de cargas de trabalho com conformidade contratual e previsibilidade de custos, além de garantir interoperabilidade entre identidades locais e na nuvem por meio de autenticação unificada. Essa padronização fortalece a segurança digital, facilita auditorias e promove uma gestão eficiente com ferramentas integradas de análise e automação, resultando em agilidade operacional e sustentabilidade tecnológica de longo prazo.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (item 5.5.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

6.1. Executar o objeto definido na Cláusula Primeira, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

6.2.1. Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

6.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.10. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

6.11. Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço.

6.12. Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

6.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

6.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.15. Disponibilizar endereço eletrônico, via HTTPS ou correio eletrônico, para a solicitação/obtenção dos produtos sob licenciamento, específico para o projeto contratado, ou

através de cupons (*vouchers*) específicos, de forma a não gerar faturamento indevido, com preços e condições divergentes ao contratado.

6.16. Manter o suporte e atualizações tecnológicas e de segurança dos produtos, conforme normas e regulações estabelecidas, no que for aplicável, durante a vigência do contrato.

6.17. Possuir atendimento de suporte telefônico referente às licenças fornecidas, com DDG 0800 ou outra forma de ligação gratuita para centros de atendimento, bem como suporte via correio eletrônico para a linha de produtos elencados no objeto.

6.18. Disponibilizar, por meio eletrônico e de forma online, relatórios de uso, bem como o acompanhamento do contrato, com autenticação nominada (usuário e senha) e critérios de segurança reconhecidos.

6.19. Garantir que as interfaces e telas dos produtos oferecidos estarão disponíveis no idioma Português do Brasil.

6.20. Garantir que a solução será acessada via criptografia TLS (Transport Layer Security) de, no mínimo, 128 bits.

6.21. Possuir filtragem ativa de vírus para proteger contra ameaças online. A solução deverá remover vírus e spam em mensagens de entrada e saída, automaticamente, assim como dos documentos armazenados e processados pelos sistemas principais e acessórios.

6.22. Oferecer disponibilidade do serviço (SLA) de, no mínimo, 99,9%.

6.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.24. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

6.24.1. Apresentar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, firmado pelo representante legal da empresa e por todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, o qual terá validade durante toda a vigência contratual.

6.25. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.26. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.27. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (item 5.5.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste ajuste.

7.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Atestar o recebimento, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a

CONTRATADA.

7.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

7.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos ou execução dos serviços, conforme o caso.

7.8. Sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

7.9. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

7.10. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

7.11. Efetuar o pagamento devido pelo objeto deste contrato, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item 5.5.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Não aplicável no escopo da contratação pleiteada.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento de todas as licenças de aquisição e de renovação envolvidas em cada solicitação do Tribunal, as quais serão acompanhadas pelo sistema de licenciamento fornecido pelo fabricante, disponível pela URL https://www.microsoft.com/licensing.

9.1. Declaração de garantia técnica

9.1.1. Nos preços propostos, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: deslocamento (viagens), hospedagem, alimentação, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

9.1.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de renovação.

9.1.3. A contratada deverá resolver problemas técnicos relacionados aos produtos licenciados durante todo o período de vigência do contrato, intermediando requisições com o fabricante, incluindo eventuais substituições/atualizações, por motivo alheio à operação normal pelo contratante.

9.2. Documentação técnica dos equipamentos

9.2.1. Não aplicável ao contexto da contratação pretendida.

9.3. Amostras

9.3.1. Não aplicável ao contexto da contratação pretendida.

10. VISTORIA

10.1. Não aplicável ao contexto da contratação pretendida.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, e, Lei 14.133/2021 e item 5.6 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

11.1. Rotinas de execução (art. 40, § 1º, II, Lei 14.133/2021 e item 5.6.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

- Prazos:
    - Disponibilizar endereço eletrônico, via HTTPS ou via correio eletrônico, para a solicitação/obtenção dos produtos sob licenciamento, específico para o projeto contratado, conforme o prazo definido no Pedido Formal de Entrega.

- Horários: horário comercial (9 às 18 horas) / dias úteis.
- Local de entrega: em endereço eletrônico, disponibilizado pela contratada (via HTTPS ou via correio eletrônico).

11.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle (item 5.6.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

- Relatórios de serviço: a contratada deverá disponibilizar relatórios de serviço, com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços, caso solicitado.
    - Poderá ser empregado sistema padronizado disponibilizado pela contratada (no papel de Large Solution Partner - LSP), ou mesmo do fabricante, para tal finalidade.

11.3. Mecanismos formais de comunicação entre a contratada e a administração (item 5.6.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

- Reunião inicial: o contratante, por intermédio do gestor do contrato, poderá convocar a contratada, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas - ora denominada reunião inicial (ou reunião de "kick off") - com o objetivo de:
    - Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada;
    - Definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente de prestação dos serviços;
    - Definir as providências de implantação dos serviços;
    - Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.
- Reuniões técnicas periódicas: caso necessário, o contratante e a contratada se reunirão periodicamente a cada trimestre, ou em período a ser definido entre contratante e contratada, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos.
- Encaminhamento de demandas: o contratante efetuará as demandas de disponibilização dos produtos licenciados à empresa contratada mediante a disponibilização, por esta contratada, de endereço eletrônico (via HTTPS ou via correio eletrônico) para tais solicitações, específico para o projeto contratado.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, Lei 14.133/2021 e item 5.7 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

- Em conformidade com resoluções do CNJ aplicáveis às contratações de TIC, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.
- Em particular, devem ser estabelecidos padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte, nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas, observando ao disposto na legislação aplicável.
- Observa-se, também, a necessidade do estabelecimento de penalidades padrões, que sejam compatíveis e diretamente relacionadas a descumprimento de tais níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.

12.1. Critério de aceitação – métrica e periodicidade (art. 6º, XXIII, g, Lei 14.133/2021 e item 5.7.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

12.1.1. Monitoramento da execução contratual

12.1.1.1. Da fiscalização do contrato

- Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papeis:
    - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
    - Fiscal Técnico: servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
    - Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação;
    - Fiscal Administrativo: servidor representante da área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

12.1.1.2. Do recebimento do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade

- O objeto contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/2021, observando o disposto a seguir.

12.1.1.2.1. Recebimento Provisório

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço e consiste na emissão do termo de recebimento provisório que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II, do art. 140 da Lei 14.133, de 2021.

12.1.1.2.2. Avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues

- Procedimentalmente, após o recebimento provisório dos serviços, os fiscais técnico, requisitante e administrativo realizarão análise dos serviços entregues, considerando:
    - A avaliação da qualidade dos serviços realizados, a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
    - Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
    - Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do fiscal administrativo do contrato;
    - Verificação da manutenção das condições classificatórias, referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos fiscais administrativo e técnico do contrato;
    - Encaminhamento à contratada das eventuais demandas de correção, a cargo do gestor do contrato ou, por delegação de competência, do fiscal técnico do contrato;
- Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

12.1.1.2.3. Recebimento Definitivo

- Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços, através da confecção e assinatura do termo de recebimento, com base nas

informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser encaminhado ao preposto da contratada.

12.2. Metodologia/formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas (item 5.7.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

12.2.1. Aplicação de instrumentos de medição de resultados

12.2.1.1. Da aplicação dos critérios de aceitação

- Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- Só haverá o recebimento definitivo (homologação) após a análise de qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade, resguardando-se ao contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa - situação em que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.2.1.2. Dos procedimentos de testes e inspeções

- O contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da contratada acolhê-las.

12.2.1.3. Origem e forma de obtenção de informações para gestão e fiscalização

- Durante a execução contratual, será mantido histórico da gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do gestor do contrato.
- Após a assinatura do contrato e indicação formal dos responsáveis por sua gestão e fiscalização, será elaborado referencial com base no modelo de gestão, com definição dos processos de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros.

12.3. Níveis mínimos de serviço exigidos (item 5.7.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

12.3.1. Glosas no Descumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço

12.3.1.1. Não aplicável, uma vez que não há previsão de pagamentos continuados durante a execução dos serviços, dada a natureza particular do objeto a ser contratado.

12.4. Termo de compromisso de sigilo e normas de segurança (item 5.6.4 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

12.4.1 Deverá apresentar o "Termo de Confidencialidade e Sigilo", cujo modelo encontra-se no Anexo A, firmado pelo representante legal da empresa e por todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços que venham a exercer atividades nas dependências do TJRS, o qual terá validade durante toda a vigência contratual.

12.5. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento (item 5.7.4 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder

Judiciário)

12.5.1. A contratada, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às infrações e sanções previstas na Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei 14.133/2021 e item 5.8 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

13.1. O valor estimado da contratação, da ordem de **R$ 143.827.520,52**, foi obtido mediante preços contidos no Acordo SGD, constante do documento 10278831, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (art. 6º, XXIII, j, Lei 14.133/2021 e item 5.9 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

14.1. A presente contratação será suportada pela dotação orçamentária 03.92.9078.4.4.90.40, conforme informado pela Direção Financeira - ASSTOR no documento 10213048 no expediente da contratação.

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, § 1º, III, Lei 14.133/2021)

15.1. A contratada deverá seguir os itens 3.4, 3.6, 3.11 e 9.1.3 deste Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a, Lei 14.133/2021 e item 5.10 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

16.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de renovação.

16.2. O fim do contrato para fornecimento dos produtos sob licenciamento não exime a contratada de resolver problemas técnicos relacionados aos respectivos produtos durante o período de vigência do mesmo, intermediando requisições com o fabricante, incluindo eventuais substituições/atualizações, por motivo alheio à operação normal pelo contratante.

17. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei 14.133/2021 e item 5.7.5 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única e periodicidade anual, ocorrendo em conformidade com a efetiva disponibilização dos produtos sob licenciamento.

17.1.1. Referente a previsão de pagamento em parcela única, cabeconsiderar o contexto do objeto sob análise (subscrição de licença de software), no qual tal modalidade de pagamento é amplamente utilizada, por apresentar vantajosidade financeira e economia de escala - cabendo salientar, inclusive, que tal previsão de pagamento em parcela única foi utilizada em diversos objetos recentes de contratações similares realizadas por este TJRS, tais como os referentes aos Contratos nº 020/2026 (9080501), nº 125/2025-DEC (8388869), nº 02/2025-DEC (7544734) e nº 65/2026-DEC (9501287), para efeito de exemplo.

17.2. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/, para processamento da liquidação e pagamento.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.4. Quando necessário, a critério do contratante, será solicitada a apresentação da documentação original.

17.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

17.6. A critério do contratante, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

17.7. As demais condições para o pagamento constam na Cláusula Terceira do Anexo IV - Minuta de Contrato do Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, Lei 14.133/2021 e item 5.12 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

18.1. Regime, tipo e modalidade da licitação (item 5.12.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

18.1.1. O objeto consiste na prestação de serviços do tipo comum, uma vez que é possível o estabelecimento de padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

18.1.2. Por conseguinte, sugere-se o emprego da modalidade de licitação Pregão, com critério de julgamento do tipo "Menor Preço Global", uma vez que o processo licitatório tratará da contratação de serviços comuns.

18.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência (item 5.12.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

18.2.1. Não aplicável, visto tratar de solução prestada por empresa do tipo Large Solution Partner (LSP), sem enquadramento como bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme previsão legal.

18.3. Critérios de qualificação técnica para a habilitação (item 5.12.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

18.3.1. Caberá à licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de licenciamentos de mesma natureza e compatíveis em características com os do objeto deste Termo de Referência, por meio de contratos corporativos com a Microsoft, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

18.3.2. Deverá ser apresentado também certificado atualizado de credenciamento para fornecimento de produtos Microsoft como Large Solution Partner (LSP), emitido pela Microsoft, ou por meio de carta do fabricante.

18.3.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação do respectivo contrato que lhe deu origem, visitas ao local, etc.

18.3.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

18.4. Da subcontratação (Art. 122, Lei 14.133/2021)

18.4.1. Deverá ser vedada a subcontratação para a prestação dos serviços que compõem o objeto licitado, uma vez que o objeto será contratado de um Large Solution Partner (LSP) que, por sua vez, é autorizado a fornecer os produtos licenciados pelo fabricante, afastando-se, portanto, a possibilidade de subcontratação neste escopo.

18.5. Participação de empresas consorciadas (art. 15, Lei 14.133/2021)

18.5.1. Considerando tratar-se de serviço cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a

participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame.

18.5.2. Complementarmente, cabe salientar que a evolução do regime de licitações e contratos administrativos é um reflexo das dinâmicas e exigências sociais e econômicas, se refletindo, por conseguinte no processo legislativo (vide: https://www.conjur.com.br/2024-jan-26/consorcios-se-tornaram-regra-apos-mudancas-na-lei-de-licitacoes, acessado em 24/10/2025).

18.5.3. Neste cenário, a nova Lei nº 14.133/21 trouxe um marco regulatório inovador, alterando substancialmente o regime anterior instituído pela Lei nº 8.666/93. Uma das mudanças mais significativas diz respeito à abordagem dos consórcios nas licitações, que passam de uma antiga opção limitada e raramente permitida para uma imposição, agora como a regra padrão, salvo justificativa expressa em contrário.

18.5.4. Ou seja, ao se comparar o caput do art. 15 da Lei 14.133/2021 e o caput do art. 33 da Lei 8.666/93, constata-se alteração considerável da lógica de tratamento dos consórcios em meios aos processos de contratação pública entre os 2 estatutos.

18.5.5. No art. 33 da Lei 8.666/93, a regra apontava no sentido da vedação à participação de consórcios e a permissão deveria ser expressa no edital da licitação. Por sua vez, o caput do art. 15 da Lei 14.133/2021 inverte a lógica de tratamento: parte da premissa de possibilidade de participação e, acaso pretenda a Administração vedar a participação de consórcios em dada licitação, deve, de forma justificada, vedar.

18.5.6. Ou seja, a exegese do dispositivo normativo do novo estatuto é clara e objetiva, permitindo a participação de empresas organizadas em uma associação do tipo consórcio, exceto se vedado com fundamento em motivação devidamente justificada no processo licitatório.

18.5.7. De modo geral, o consórcio não é uma pessoa jurídica, mas associação de empresas que conjugam recursos humanos, técnicos e materiais para a execução do objeto a ser licitado. Tem lugar quando o vulto, complexidade ou custo do empreendimento supera ou seria dificultoso para as pessoas isoladamente consideradas (vide: MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, p. 593).

18.5.8. Trata-se de uma sociedade de segundo grau. Ou seja, é uma sociedade entre sociedades. Por meio do consórcio, duas ou mais empresas comprometem-se a reunir os seus esforços e o seu patrimônio para atingir um resultado específico.

18.5.9. O consórcio não é uma forma societária personificada. Portanto, não se constitui em uma nova pessoa jurídica, não tem patrimônio próprio, nem nome comercial. Segundo o art. 278, § 1°, da Lei das S.A., “O consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade”.

18.5.10. De modo geral, o consórcio pode ser conceituado como uma associação temporária entre duas ou mais pessoas jurídicas, onde as sociedades se unem para alcançar ou realizar um objetivo em comum, porém, sem perder a independência enquanto empresas (vide: https://comprasbr.com.br/empresas-em-consorcio-podem-participar-de-licitacoes, acessado em 24/10/2025).

18.5.11. Quando estas sociedades se unem e formam o consórcio pela celebração de um contrato entre tais sociedades, elas não possuem personalidade jurídica e as consorciadas devem cumprir o que está previsto no contrato de sociedade, em que cada uma responde, especificamente, pelas suas próprias obrigações.

18.5.12. Em suma, o consórcio empresarial une várias sociedades com uma sociedade líder eleita para representar o consórcio com a finalidade de realizar um empreendimento ou participar de negociações sem personalidade jurídica e capacidade patrimonial.

18.5.13. Provavelmente, foram estas 2 características principais, as quais hipoteticamente poderiam resultar em aumento do risco para a Administração durante a execução contratual, que na vigência da Lei nº 8.666/93 consolidou-se entendimento no sentido de permissão em determinados casos, em tom de excepcionalidade ("Quando permitida a participação de empresas em consórcio..."), enquanto a nova Lei 14.133/2021 tornou a permissão como o padrão a ser considerado ("Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio..."). Vide: https://www.conjur.com.br/2021-dez-31/licitacoes-contratos-novas-definicoes-consorcios-licitacoes-lei-141332021, acessado em 27/10/2025.

18.5.14. Portanto, a participação de consórcios em licitações passou a ser a regra, sendo necessária uma justificativa para a vedação. A inovação legislativa tem potencial para otimizar a competitividade nas contratações de maior porte, de tal forma que a permissão para a formação de consórcios busca ampliar a competição em licitações, especialmente para objetos de grande vulto ou complexidade.

18.5.15. Consequentemente, o consórcio passa a ser sempre permitido, a menos que haja uma justificativa explícita para sua proibição. Essa nova abordagem abre um leque de oportunidades para as empresas, permitindo a união de diferentes capacidades técnicas e econômico-financeiras e potencializando para a Administração Pública a execução de projetos mais robustos e complexos.

18.5.16. Entretanto, a participação de consórcio em licitação encontra-se atrelada diretamente aos benefícios que possa trazer à competitividade do certame e à execução do contrato derivado, o que implica dizer que a participação será devida quando viabilizar maior competitividade e indevida quando implicar na redução dessa, devendo em toda situação ser sopesado, ainda, a existência ou não de prejuízo à execução do objeto (vide: https://blog.jmlgrupo.com.br/a-lei-14-133-2021-e-a-participacao-de-empresas-reunidas-em-consocio-em-licitacao, acessado em 27/10/2025).

18.5.17. Em que pese ser regra participação de consórcio em licitação e não exceção, no caso concreto a permissão da participação de consórcios não resultaria em maior competitividade do certame, visto que o objeto não é complexo nem tampouco vultoso, com baixo custo de empreendimento sem exigir o agrupamento de sociedades para sua execução.

18.5.18. Considerando tratar-se de serviço cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação concorrente de mais de uma empresa, posto que serão prestados de forma exclusiva pelo Large Solution Partner (LSP), vinculada ao fabricante, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame.

18.5.19. Particularmente, o objeto consiste na contratação de serviços comuns de licenciamento de produtos, prestados pelo fabricante e comercializados pelos Large Solution Partners (LSPs), afastando eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa.

18.5.20. Por fim, cabe explicitar que tais serviços de licenciamento de produtos, por condições intrínsecas do mercado, são comumente comercializados por diversos Large Solution Partners (LSPs) que são autorizados, por sua vez, pelo respectivo fabricante, logo, com viabilidade de competição entre diferentes fornecedores, sem exclusividade no fornecimento do serviço almejado.

19. DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 21, Resolução 468/2022 CNJ)

_____ **Gestor do Contrato** (A ser designado por autoridade competente da Administração)	_____ **Fiscal Demandante** João Luiz Grave Gross DPROD - DITIC	_____ **Fiscal Técnico** Ruthiano Simioni Munaretti DPROD - DITIC	_____ **Fiscal Administrativo** (A ser designado por autoridade competente da Administração)

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Em virtude da relevância e do elevado valor do objeto desta contratação, conforme estimativas constantes do item 1 deste Termo de Referência, e com o propósito de resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, exigir-se-á prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposições contidas na Cláusula Décima Primeira do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO (item 5.13 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Aprovamos integralmente o presente Termo de Referência e autorizamos o encaminhamento à *Autoridade Máxima da Área de TIC* para análise e posterior envio às demais áreas envolvidas no *Processo Administrativo de Contratação*.

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Modelo: Eu, _____ CPF:_____, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços terceirizados para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras normatizadas no Ato Nº 11/2004-P disponível no *site* da Internet do contratante no endereço http://www.tjrs.jus.br, em função do contato que terei com informações pertencentes ao contratante, ou por ele custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos computacionais necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável nos seguintes aspectos:

1. Obedecer, cumprir e respeitar, de forma específica, a Lei Geral de Proteção de Dados e o Ato 037/2020-P, que dispõe sobre a política de proteção e de segurança de dados pessoais, bem como todas as políticas, diretrizes e normas de segurança da informação do TJRS, que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam esses digitais ou impressos, bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse do TJRS ou de terceiros de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato.

3. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (*user id*), senhas de acesso a sistemas (*password*), aplicativos, Internet, Intranet, conta de correio eletrônico (e-mail), crachás, cartões, chaves, dispositivo eletrônico de criptografia ou afins, que o contratante me forneceu ou vier a me fornecer são individuais e intransferíveis e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados ao contratante em caso de desligamento, encerramento de serviços ou mudança de função.

4. Meus acessos à Internet e a conta de correio eletrônico por meio dos recursos fornecidos a mim e pertencentes ao contratante devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades explicitamente especificadas nas Ordens de Serviço.

5. Todos os meus acessos efetuados, lógicos ou físicos, e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, correios eletrônicos, etc.) serão passíveis de verificação por representantes do contratante, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio. Em decorrência disso, fico ciente que o contratante é o legítimo proprietário de todos os equipamentos, infraestrutura, informações e sistemas de informação que serão por mim utilizados.

6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de *softwares* ou programas aplicativos, produtos, inclusive aqueles desenvolvidos internamente no contratante.

7. Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes ao contratante, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, *pen drives*, etc.), em meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.

8. Em caso de utilização de acesso remoto, desde que devidamente autorizado, aos recursos do contratante para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas, para o desempenho de minhas atividades.

9. Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos pertencentes ao contratante, compreendendo dentre outros aspectos:

a) Nunca deixar um equipamento ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha quando dele se afastar ou se ausentar.

b) Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros.

c) Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas.

d) Não divulgar informações do contratante, de partes, de advogados e de prestadores de serviços.

e) Não deixar relatórios ou quaisquer mídias com informações confidenciais expostos em locais de fácil acesso.

f) Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, na rede do contratante, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não, sem a devida avaliação e autorização do contratante.

g) Somente utilizar *software* que tenha sido devidamente homologado pelo órgão ou gestor responsável.

h) Respeitar as legislações de direitos autorais e de propriedade intelectual.

i) Quando houver a necessidade de descartar as informações, fazer de forma a impedir o seu resgate independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra.

j) Informar imediatamente o órgão responsável e ao Departamento de Informática acerca de qualquer violação das regras de sigilo por quem quer que seja.

10. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio do contratante como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

12. Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Porto Alegre, __ de _____ de _____.

Assinatura		Assinatura
		Nome do Empregado RG e Órgão Emissor
Matrícula: _____		
		_____ _____
Cargo/Função: _____		

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul		Empresa:
CNPJ/MF: 89.522.064/0001-66		CNPJ/MF:
		Nº Contrato:
Testemunhas (nome e RG)		

(Assinatura eletrônica no sistema SEI)

_____

Integrante Demandante

(Assinatura eletrônica no sistema SEI)

_____

Integrante Técnico

(Assinatura eletrônica no sistema SEI)

_____

Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Ruthiano Simioni Munaretti**, **Chefe de Serviço**, em 11/11/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Grave Gross**, **Chefe de Seção**, em 11/11/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Natacha Cordeiro**, **Analista do Poder Judiciário**, em 12/11/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10286313** e o código CRC **95B8C278**.